

Substitutivo ao PL 29/07 e apensos

Uma Proposta Convergente

Dep. Jorge Bittar

Brasília - Março de 2008

Agenda

• **Premissas Propostas**

• **Evoluções no Substitutivo**

novidades 

• **Polêmicas suscitadas**

• **Conclusões**

Propostas de Transformação do Setor

Premissas / Efeitos

- Neutralidade tecnológica
- Desverticalização da cadeia
- Regulação por camadas
- Introdução da competição no mercado de audiovisual
- Fomento para a produção

Competição

Aumento da produção nacional e exportação

Queda preços

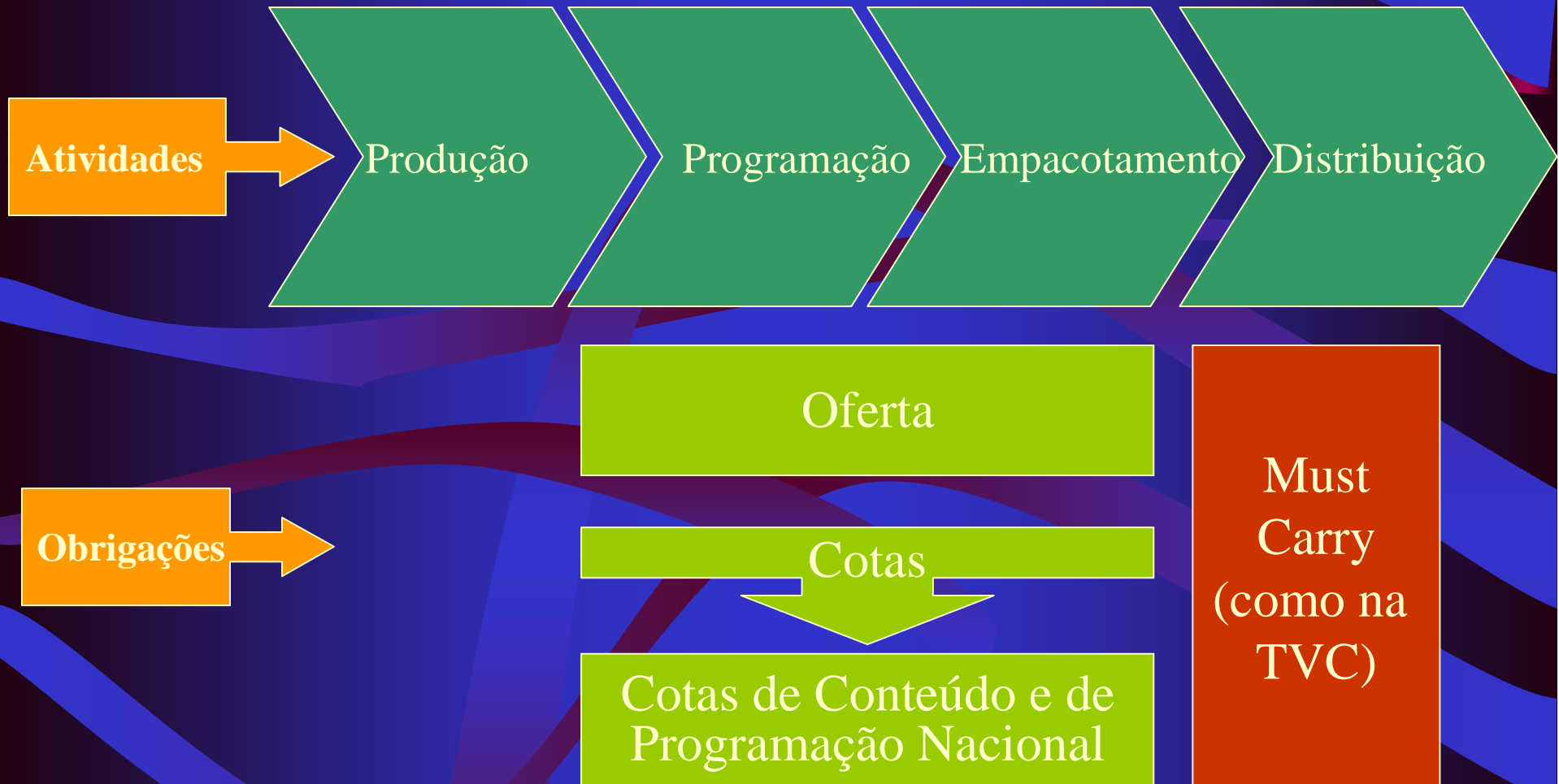
Ampliação do mercado

Proposta de Substitutivo

Desverticalização:



Proposta de Substitutivo



Proposta de Substitutivo

Definições:

Conteúdo Nacional

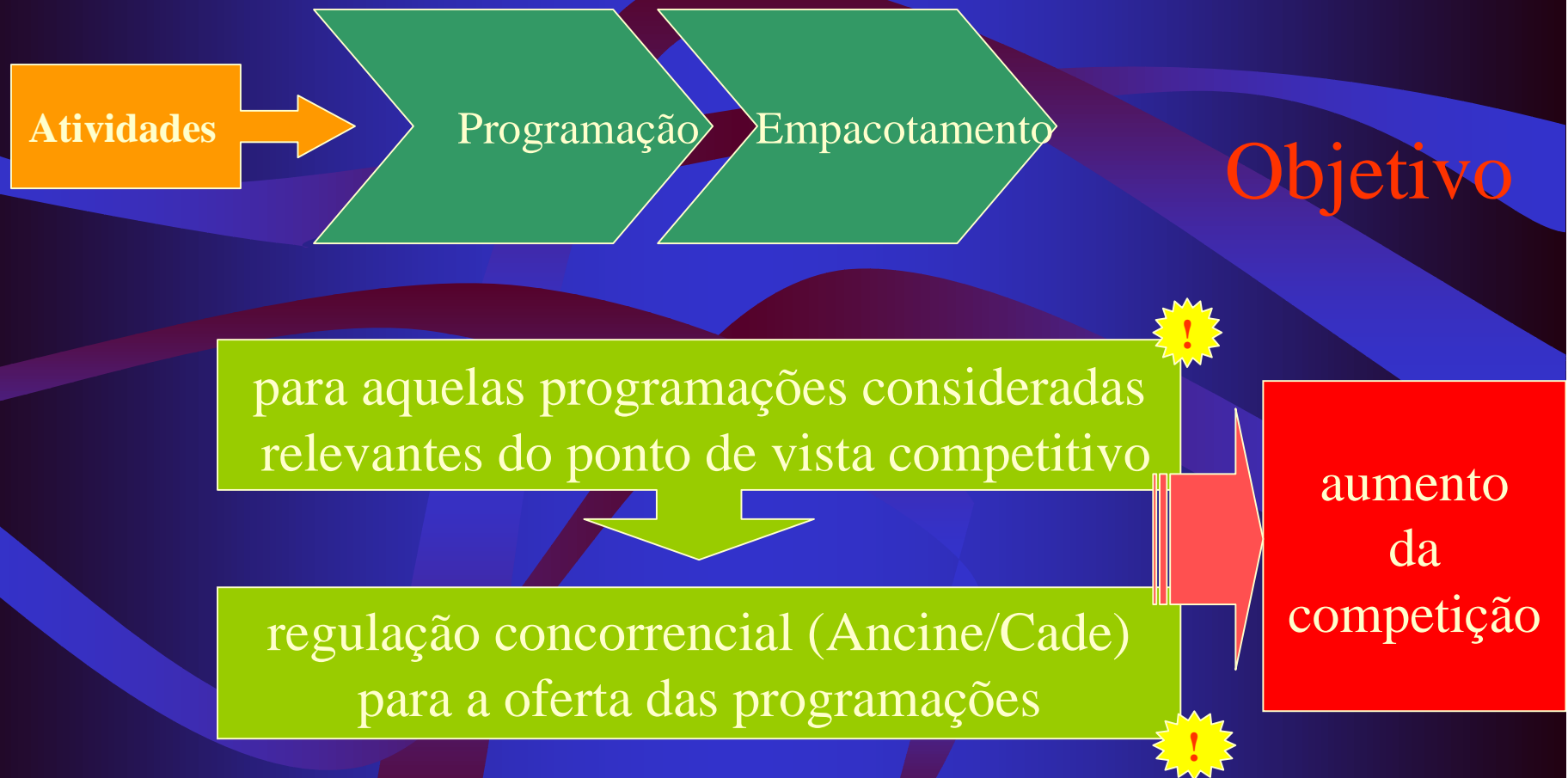
- **Definição da MP da Ancine (2228-1) simplificada**
 - **Empresas de maioria de capital de brasileiros** 

Espaço Qualificado

- **tempo da grade de programação excluindo programas jornalísticos, religiosos, esportes, concursos, publicidade, tele vendas e políticos.**

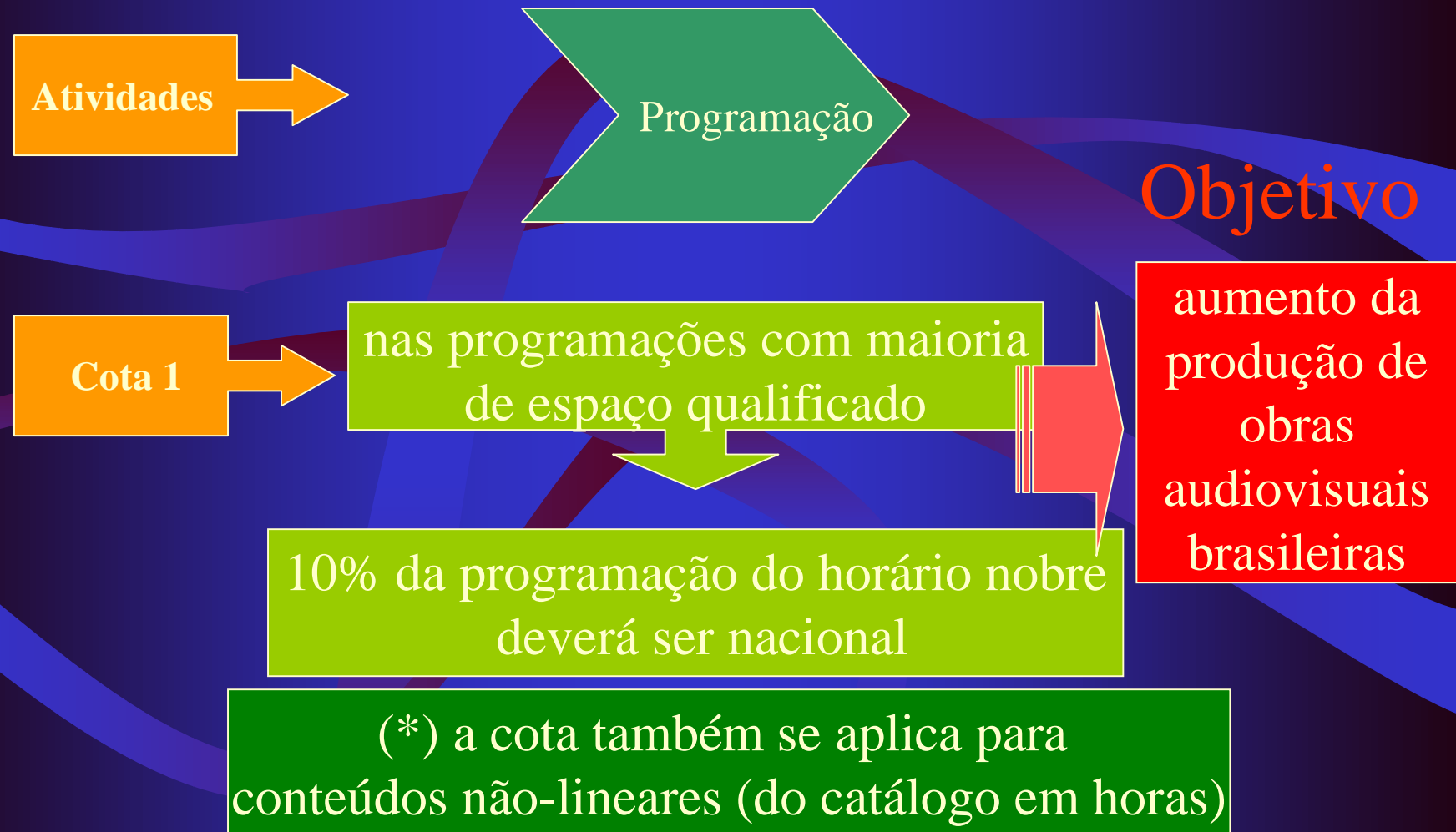
Proposta de Substitutivo

Obrigações de Oferta



Proposta de Substitutivo

Obrigações de Cotas



(*) a cota também se aplica para conteúdos não-lineares (do catálogo em horas)

Proposta de Substitutivo

Obrigações de Cotas

Atividades

Empacotamento

nas programações com maioria de espaço qualificado

Cota 2.1

! mínimo de canais nacionais


Cota 2.2

! mínimo de conteúdo nacional independente

Objetivo

pluralidade na criação de conteúdo brasileiro e independente

Atendimento das Obrigações

- **Must Carry excluído do cômputo das cotas;**
- **Cotas atingidas de maneira progressiva em até 4 anos;**
- **Para meios de baixa capacidade, cotas diminuídas a 1/3.**
- **Suavização da aplicação das cotas para pacotes que possuam grande quantidade de canais.** 

Proposta de Substitutivo

Diversidade de opiniões e informações

Atividades →

Empacotamento

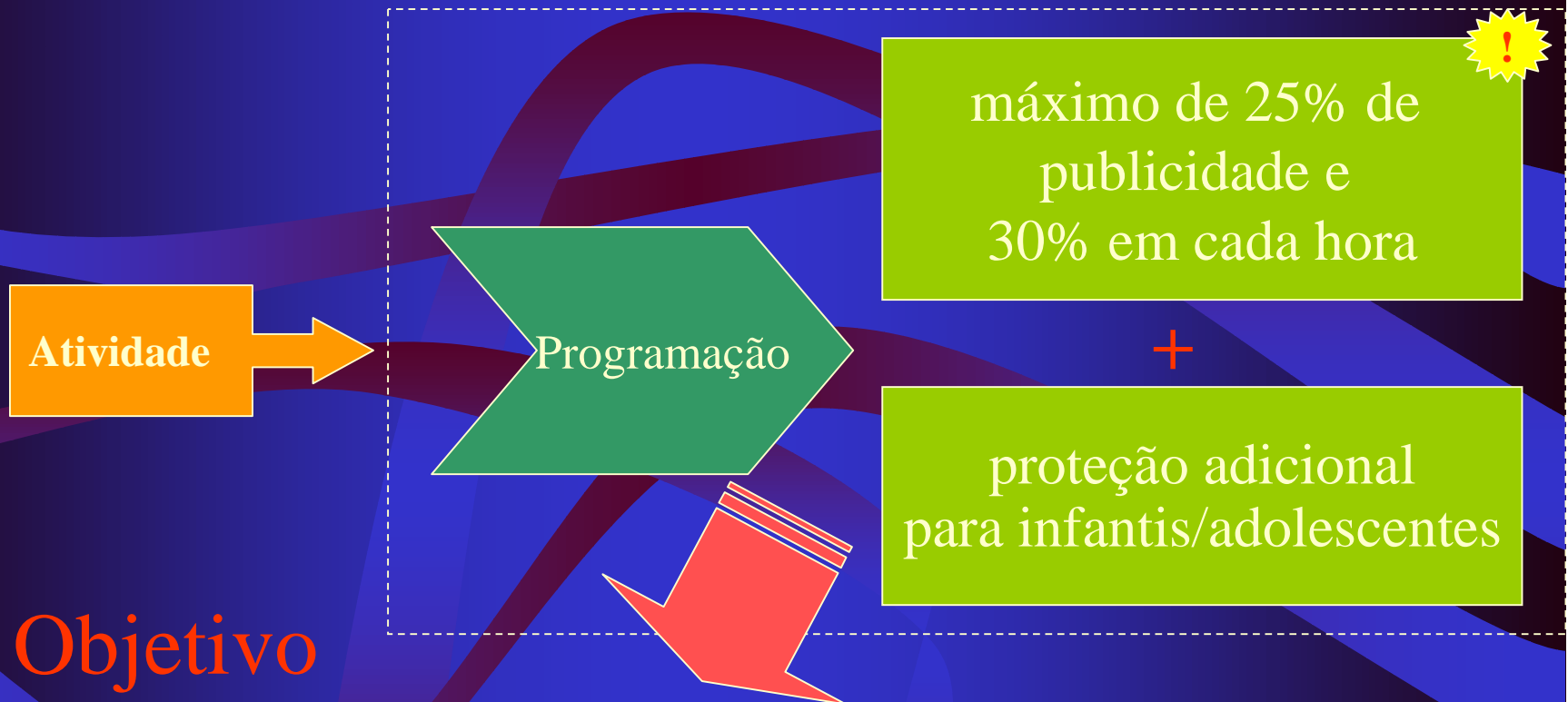
onde houver
programação jornalística
nacional,
no mínimo, duas
deverão ser ofertadas

Objetivo

pluralidade na formação de opinião

Proposta de Substitutivo

Obrigações




Objetivo

proteção dos recursos da radiodifusão e dos consumidores (limite igual ao CBT)

Proposta de Substitutivo

Fomento à Indústria do Audiovisual

Fundo de Fomento ao Audiovisual
(existente no FNC) 

R\$3bi x 10%
= R\$300 Mi/ano

Alteração de 10% dos valores do FISTEL
na forma de contribuição ao FNC

Ancine 

30%
NO, NE, CO 

Fundo Nacional da Cultura
(no Fundo Setorial do Audiovisual)

Proposta de Substitutivo

Outras evoluções:

- ! Instrução dos processos de concorrência no setor do audiovisual realizada pela Ancine e encaminhada ao CADE (paralelo com Anatel, na LGT);
- ! Anatel decidirá sobre limites do must-carry, garantindo isonomia entre as emissoras;
- ! Migração opcional para o serviço de acesso condicionado;
- ! Vedação a novas licenças para os serviços antigos;
- ! Adaptação dos contratos do STFC.

Polêmicas levantadas

- **Estudo da ABPTA/SKY**

- **“as cotas encarecerão o preço do serviço”**

- O estudo parte de várias premissas equivocadas:

- Não prevê que o programador adquira obras existentes
- Não prevê a veiculação das obras em outras janelas
- Não prevê a circulação das obras entre os canais
- Pressupõe aquisição de obras pelo preço total de produção
- ...

- **“as cotas foram ruins nos países onde aplicadas”**

- Na Europa, a política de cotas criada em 1989 foi preservada na revisão de 2007;
- Na Austrália e no Canadá, onde há cotas bem maiores que as propostas, o número de assinantes continua em crescimento, e nos EUA, não.

Polêmicas levantadas

- **“Poderes de Agência do Audiovisual”**
 - o Substitutivo dá poderes regulatórios à Ancine somente sobre o serviço de acesso condicionado.
- **“O Substitutivo aumenta a carga tributária”**
 - o Substitutivo fomenta a produção mediante a transferência de recursos do Fistel para a Condecine, sem alterar a carga tributária ou criar novo tributo.
- **“Institucionalizou-se a figura do empacotador, um atravessador”**
 - Não há necessidade da criação de empresas “empacotadoras”. A atividade do empacotamento é livre, podendo ser executada pelo próprio distribuidor. Sua definição é necessária apenas para efeitos regulatórios.

Polêmicas levantadas

- **“O Substitutivo está legislando sobre o serviço de radiodifusão”**
 - Apenas no que diz respeito a restrições cruzadas de capital entre operadoras de telecomunicações e emissoras de radiodifusão.
- **“A solução para o conteúdo nacional é o fomento”**
 - O conteúdo nacional será alavancado com **fomento + cotas + neutralidade tecnológica + liberação do mercado + ação regulatória sobre mercados relevantes**, linhas mestras do Substitutivo.

Conclusões

- **Novo diploma legal convergente e neutro, válido para todas as formas de televisão paga;**
- **Acesso à programação nacional para distribuidores;**
- **Estímulo à competição no mercado de distribuição;**
- **Aumento da produção nacional de audiovisual**
 - geração de receitas e empregos no país;
 - inserção do conteúdo Made in Brazil no mercado mundial.
- **Diminuição no custo da assinatura do serviço**
 - democratização no acesso à informação;
 - aumento de 5 para 20-30 milhões de assinantes.

Obrigado!

Dep. Jorge Bittar

Câmara dos Deputados

61-3215-5232

dep.jorgebittar@camara.gov.br